



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## EDITAL CAMPUS OSÓRIO Nº 28/2021

### PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A Diretora-geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), designada pela Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2021, torna público o **processo eleitoral para a escolha dos membros da representação local da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Osório***, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de servidoras e servidores docentes para constituírem a representação local da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

1.2. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) é um órgão consultivo, colegiado, independente e competente de assessoramento do Conselho Superior do IFRS para formulação, acompanhamento e execução da política de pessoal docente.

1.3. Outras informações sobre as competências da referida Comissão e demais documentos, é possível acessar em:

- i) CPPD Central: <https://abre.ai/cZR8>; e
- ii) CPPD Local: <https://abre.ai/cZR9>.

#### 2. DAS VAGAS E DO MANDATO

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- i) Representantes Docentes: 5 (cinco) vagas de titulares; e 2 (duas) vagas de suplentes.

2.2. Os membros da CPPD têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por até duas vezes consecutivas para períodos de igual mandato.

#### 3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos os docentes do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* que estejam em efetivo exercício.

3.2. Os membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail [coppe@osorio.ifrs.edu.br](mailto:coppe@osorio.ifrs.edu.br), afastando-se temporariamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Estão aptos a votar servidoras e servidores docentes do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* e em efetivo exercício.

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os eleitores poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/ecEwV6Saxr9Su5CUA>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

#### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

6.5. A COPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/1DqpWDDTDWFwCnmM7>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar servidores docentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo nº 33/2018](#).

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

| ETAPA   | DATA                      |
|---|---------------------------|
| Publicação do edital                              | 12/07/2021                |
| <b>Período de inscrição (candidatura)</b>         | <b>12/07 a 19/07/2021</b> |
| Publicação da Lista Preliminar de Eleitores (LPE) | 12/07/2021                |
| Prazo para interposição de recursos - LPE         | 12/07 a 19/07/2021        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

|   |                   |
|---|-------------------|
| Publicação da Lista Final de Eleitores (LFE)                    | 20/07/2021        |
| Publicação da Lista Preliminar de Candidatos (LPC)              | 20/07/2021        |
| Data para interposição de recursos - LPC                        | 21/07/2021        |
| Divulgação dos recursos - LPC                                   | 22/07/2021        |
| Publicação da Lista Final de Candidatos (LFC)                   | 22/07/2021        |
| <b>Sessão Eleitoral - votação</b>                               | <b>27/07/2021</b> |
| Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)    | 28/07/2021        |
| Data para interposição de recursos - RP                         | 29/07/2021        |
| Divulgação dos recursos - RP                                    | 30/07/2021        |
| <b>Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)</b> | <b>30/07/2021</b> |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do *Campus Osório*.

Osório (RS), 08 de julho de 2021.

Flávia Twardowski  
Diretora-geral do *Campus Osório* do IFRS  
Portaria nº 155/2020 (D.O.U. 27/02/2020)

(A via original encontra-se assinada e arquivada no Gabinete da Direção-geral)